

**POLÍTICA DE COMBATE AO
SUBORNO E CORRUPÇÃO
AURUM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.**

ÍNDICE

PARTE A - ASPECTOS GERAIS	3
1. OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
3. RESPONSABILIDADE	3
4. ABRANGÊNCIA	3
5. PROCEDIMENTO	4
6. PUNIÇÕES	5
7. DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA	5
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5

POLÍTICA DE COMBATE AO SUBORNO E CORRUPÇÃO

Razão Social: Aurum Gestão de Patrimônio Ltda. (“Gestora”)

CNPJ/MF nº 33.534.220/0001-54

Site: <http://www.aurumwm.com.br>

PARTE A - ASPECTOS GERAIS

1. OBJETIVO

A Política de Combate ao Suborno e Corrupção (“Política”) tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para o combate ao suborno e corrupção e demais atos ilícitos e lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Gestora possui o comprometimento de que sempre agirá com “tolerância zero” com relação à prática de atos ilícitos ou qualquer tipo de suborno, promessa de suborno, fraude a licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais “atos lesivos” assim descritos nas Leis Anticorrupção (conforme termo definido abaixo), bem como à prática de corrupção, fraude eleitoral, abuso de cargo, tráfico de influência, exploração de prestígio, patronagem, nepotismo, extorsão, apropriação indébita e outros (“Práticas Vedadas”).

Todos os sócios e colaboradores da Gestora são obrigados a cumprir esta Política.

Qualquer violação das restrições contidas nas Leis Anticorrupção (conforme termo definido abaixo) pode resultar em penalidades civis e/ou criminais severas para a Gestora, seus sócios e colaboradores envolvidos. Para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

3. RESPONSABILIDADE

A Diretoria de Compliance é responsável pela implementação, análise e verificação do cumprimento desta Política.

4. ABRANGÊNCIA

A Política se baseia nos normativos legais que dispõem sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade,

especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos. Dentre os dispositivos normativos, destacam-se as seguintes leis/decretos (“Leis Anticorrupção”):

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; e
- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA).

5. PROCEDIMENTO

A Gestora possui o comprometimento de que sempre agirá com “tolerância zero” com relação às Práticas Vedadas.

Para cumprir com as Leis Anticorrupção, a Gestora:

- Desenvolveu esta Política para que todo sócio e/ou colaborador ao ingressar na Gestora formalize que tomou ciência desta, comprometendo-se a respeitá-la. Esta Política reflete o compromisso da Gestora com a cultura de integridade, onde as Práticas Vedadas são estritamente proibidas e penalizadas;
- Determina que todos os sócios e/ou colaboradores devem reportar à Diretoria de Compliance toda e qualquer suspeita ou ciência de realização de Prática Vedada e conduta ilícita, garantindo o sigilo do denunciante e inclusive proibindo retaliação contra os que reportaram tais atos;
- Solicita que todos os sócios e/ou colaboradores sejam cuidadosos ao revisarem e aprovarem despesas, que possam ser consideradas suspeitas de acordo com as Leis Anticorrupção, e que tais evidências sejam reportadas à Diretoria de Compliance;
- Garante que nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno;
- Determina que não realizará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos colaboradores, a Gestora e seus colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente;
- Solicita que ao menos dois de seus representantes deverão estar sempre presentes em reuniões e audiências com agentes públicos, sejam elas internas ou externas. Relatórios de tais reuniões e audiências deverão ser apresentados ao Diretor de Compliance imediatamente após sua ocorrência; e
- Garante autonomia à Diretoria de Compliance para que essa tome as medidas necessárias com relação aos eventuais casos de violação desta Política.

6. PUNIÇÕES

A Diretoria de Compliance possui liberdade para tomar as medidas necessárias com relação a casos relacionados às Práticas Vedadas. Geralmente esses casos são tratados com penas rígidas, como advertência, suspensão a até expulsão. A penalidade aplicada dependerá da gravidade do ato cometido.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política está disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.aurumwm.com.br>

Adicionalmente, a mesma Política também está disponível na intranet da Gestora através do endereço abaixo para o acesso de todos os seus sócios e colaboradores.

Z:\Manuais & Políticas\Vigentes

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e será alterada quando necessário e sem aviso prévio. As alterações serão divulgadas a todos os sócios e colaboradores da Gestora pela Diretoria de Compliance e ficarão disponíveis para consulta de qualquer sócio e colaborador na intranet e no website da Gestora acima indicado.